



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.487, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.446/2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de créditos tributários, bem como a proceder o cancelamento de créditos não-tributários, referentes ao Alvará de Localização das empresas que exercem a função de transporte intermunicipal de pessoas no período de 2020, 2021 e 2022, em consonância com o art. 70, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.341/2017.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, serão considerados todos os débitos de responsabilidade, do mesmo contribuinte, decorrentes da Dívida Ativa tributária e não-tributária do município, inscrita ou a inscrever, referente aos Alvarás de Localização e Funcionamento.

**Parágrafo único.** Existindo outros débitos do devedor, relativos a créditos fiscais de mesma natureza que sejam de outra natureza da definida no art. 1º, será inscrito em Dívida Ativa o crédito totalizado e ajuizada a competente ação de execução fiscal, na forma do art. 28 da Lei Federal nº 6.830/1980.

**Art. 3º** A autorização para a concessão de remissão e para o cancelamento de créditos tributários e não-tributários, prevista no art. 1º, estende-se às ações de execução já ajuizadas, desde que ainda não tenha sido proferida decisão judicial definitiva, em primeira instância.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não implicará restituição de quantia já paga.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares,  
22 de março de 2023, 192º da Emancipação Política e 134º da República.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br